



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, sob CNPJ nº. 11.429.318/0001-09, com endereço à Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da Secretaria de Saúde, por meio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº. 07/2025, de 07/01/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para conhecimento das **Empresas interessadas**, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2024, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/01/2026

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as demandas da Administração Direta e da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cedro de São João/SE, na qualidade de órgão gerenciador, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal (Administração Direta e Secretaria Municipal de Educação), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do próprio Fundo Municipal de Saúde (FMS), durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Endereço: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09

Handwritten signatures and initials:
ramp
[Signature]
[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador será Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João, CNPJ nº 11.429.318/0001-09.

2.3. O Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal (Administração Direta e Secretaria Municipal de Educação).

3.1.1. LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação dará prioridade às empresas situadas nos âmbitos **local e regional**, conforme autorizado pelo artigo 1º, §§1º e 6º da Lei Ordinária nº 238/2025, que permite a delimitação geográfica local e regional para fins de contratação pública, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Cedro de São João e da região do Baixo São Francisco.

3.1.1. Tal prioridade também encontra amparo no artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, fortalecendo a competitividade e valorizando a economia local e regional.

3.2. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os Lotes/Itens são exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º da Lei



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Ordinária nº 238, de 17 de outubro de 2025, que prevê a realização de processos licitatórios exclusivos para contratação dessas categorias em itens ou lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. A obtenção do benefício previsto no item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e ao microempreendedor individual – MEI, observados os limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

3.9. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.10.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.10.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.10.13. O impedimento de que trata o item 3.9.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.3 e 3.10.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.16. O disposto nos itens 3.10.3 e 3.10.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Endereço: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09

ramp
[Assinaturas]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.10.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10.18. A vedação de que trata o item 3.10.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constantes no ANEXO IV deste edital, relativo as declarações listadas nos Sub Itens 3.11.1 ao 3.11.7, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP;

3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração e Sec. de Educação), para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomadas as devidas cautelas quanto à realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho, fontes de recursos e elementos de despesa específicos constarão das respectivas Notas de Empenho.

4.2. No(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício, observada a mesma natureza da despesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição exata do produto que está ofertando, marca e preços, até a data e o horário estabelecidos no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Após a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar a proposta reformulada com os preços finais, conforme que for solicitado. Caso a proposta reformulada esteja conforme as exigências, será então solicitado o envio dos documentos de habilitação, que deverão ser apresentados no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação.

5.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

5.2. O cadastramento da proposta, o envio da proposta reformulada e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item;

6.1.2. MARCA - Especificar o fabricante, onde couber

6.1.3. MODELO - Especificar o tipo, onde couber

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas, assim como evitar a apresentação de propostas superiores aos valores de referência definidos pela Administração.

6.6.1. O descumprimento das regras mencionadas pode ensejar fiscalização pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) e, após devido processo legal, resultar

em:

a) determinação para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal c/ou;

b) responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com condenação ao ressarcimento do erário em caso de identificação de sobrepreço ou superfaturamento.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

DA ABERTURA, SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, conttenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos). Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e sua equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.5.4 desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.20.6.2 empresas brasileiras;

7.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.4 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Impedimento;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Inepeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Inepeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

emp



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. HABILITAÇÃO:

9.7.1 A documentação de habilitação a ser apresentada está prevista no termo de referência;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

emp



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Os critérios das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratada estão previstos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Como infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não entregar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 fraudar a licitação.

16.1.7 comportar-se de modo infidél ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

cujas duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.00. RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

comp

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

REDA DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

emp
Assinatura
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município cedrodesaojoao.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Rua Antônio Batista (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.12.2. ANEXO II – Termo de Ata de Registro de Preços;

18.12.3. ANEXO III – Cadastro de Reserva;

18.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

18.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

Cedro de São João/SE, 19 de dezembro de 2025.


IRINEY MICKAELLE ALVES MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as demandas da Administração Direta e da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo.

ITEM	Descrição	UNID	QUANT
1	BANNER EM LONA BRILHO 280G , dimensões 0,80m x 1,20m, com impressão digital colorida apenas na face frontal (4x0 cores), em alta resolução e com proteção UV contra desbotamento. Acabamento com bastão superior e inferior em PVC resistente, cordão para fixação e ventosas transparentes de alta aderência. Margens reforçadas e soldadas, garantindo excelente apresentação visual e durabilidade para uso interno.	UND	140
2	BANNER EM LONA BRILHO 280G , dimensões 2,0m x 1,40m, com impressão digital colorida apenas na face frontal (4x0 cores), em alta resolução e com proteção UV contra desbotamento. Acabamento com bastão superior e inferior em PVC resistente, cordão para fixação e ventosas transparentes de alta aderência. Margens reforçadas e soldadas, garantindo excelente apresentação visual e durabilidade em ambientes internos.	UND	90
3	BANNER EM LONA BRILHO 280G , dimensões 2,00m x 0,80m, impressão digital colorida apenas na face frontal, em alta resolução (mínimo 1440 dpi), com proteção UV contra desbotamento. Acabamento com bastão superior e inferior em PVC resistente, cordão para fixação e ventosas transparentes de alta aderência. Margens reforçadas e soldadas para maior durabilidade e resistência em ambientes internos ou externos	UND	90
4	BANNER EM LONA BRILHO 280G (50 cm x 70 cm) - Banner confeccionado em lona vinílica brilho 280 g/m ² , com impressão digital colorida apenas na face frontal, em alta resolução (mínimo 1440 dpi). O material possui proteção UV contra desbotamento, garantindo excelente qualidade visual e durabilidade. Especificações: Dimensões: 0,50 m x 0,70 m; Material: lona vinílica brilho 280 g/m ² ; Impressão: digital colorida (4x0 cores), apenas na face frontal; Resolução mínima:	UND	95

Endereço: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	1440 dpi; Acabamento: bastão superior e inferior em PVC resistente; Fixação: cordão de nylon e ventosas transparentes de alta aderência; Margens: reforçadas e soldadas para maior durabilidade; Aplicação: adequada para ambientes internos e externos.		
5	BLOCO DE FICHA DE MAMOGRAFIA , formato A4 (21,0cm x 29,7cm), confeccionado em papel offset 75g/m ² , com impressão 1x0 cor (preto, frente apenas), conforme modelo padronizado pelo Ministério da Saúde / Secretaria Municipal de Saúde. Encadernação em bloco com 100 (cem) folhas numeradas sequencialmente, colagem superior, com capa e fundo em papel cartão para maior firmeza e durabilidade. Impressão em alta resolução, garantindo legibilidade e clareza dos campos de registro, destinados ao lançamento de dados de exames de mamografia, identificação de pacientes, resultados e informações complementares, assegurando o adequado controle e acompanhamento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama.	BLOCO	40
6	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM , formato 15cm x 21cm (meio A4), confeccionado em papel offset 75g/m ² , com impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face frontal, conforme modelo padronizado da Secretaria Municipal de Saúde ou Ministério da Saúde. Encadernação em bloco com 100 (cem) folhas numeradas sequencialmente, colagem superior, com capa e fundo em papel cartão para maior firmeza e durabilidade. Impressão em alta resolução, garantindo excelente legibilidade e apresentação visual, destinada à emissão de prescrições médicas e orientações clínicas em atendimentos ambulatoriais e hospitalares.	BLOCO	300
7	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME , formato 15cm x 21cm (meio A4), confeccionado em papel offset 75g/m ² , com impressão 1x0 cor (preto, frente apenas), conforme modelo padronizado pelo Ministério da Saúde / Secretaria Municipal de Saúde. Encadernação em bloco com 100 (cem) folhas numeradas sequencialmente, colagem superior, com capa e fundo em papel cartão para maior firmeza e durabilidade. Impressão em alta resolução, garantindo clareza, legibilidade e fidelidade dos campos de preenchimento, destinados ao registro e encaminhamento de solicitações de exames laboratoriais, radiológicos e de diagnóstico complementar nas unidades de saúde.	BLOCO	300
8	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , formato A5 (14,8cm x 21,0cm), impresso em 1/0 cor (preto e branco, somente na frente), em papel offset 75g/m ² , com 2 (duas) vias — sendo 1ª via branca e 2ª via amarela, ambas numeradas e com linha de destaque (picote) para destacamento. Bloco com 50 jogos (duas vias cada), colado na parte superior e com capa e fundo em papel cartão, conforme modelo e arte fornecidos pela Administração.	BLOCO	200



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO , formato A5 (14,8cm x 21,0cm), composto por 50 (cinquenta) folhas internas em papel offset 75g/m ² , com impressão personalizada (1x0 cor) nas folhas. Capa em papel opalino 180g, com impressão digital multicolor (4x0 cores) em alta resolução. Acabamento com colagem superior e corte refilado, garantindo excelente apresentação visual e durabilidade. Arte personalizada conforme identidade visual da instituição.	BLOCO	880
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO , formato A5 (14,8cm x 21,0cm), composto por 10 (dez) folhas internas em papel offset 75g/m ² , com capa em papel supremo 180g. Impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face externa da capa, com vinco para dobra e colagem superior. Acabamento de alta qualidade, garantindo boa apresentação visual e praticidade no manuseio. Arte personalizada conforme identidade visual da instituição.	BLOCO	1400
11	BLOCO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE LARVICIDA , formato A4 (29,7cm x 21,0cm), confeccionado em papel offset 75g/m ² , com impressão 1x0 cor (preto, frente apenas), conforme modelo padronizado pela Vigilância em Saúde / Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD. Encadernação em bloco com 100 (cem) folhas numeradas sequencialmente, colagem superior, com capa e fundo em papel cartão. Impressão em alta resolução, garantindo legibilidade e durabilidade no uso em campo.	BLOCO	100
12	BLOCO "DENGUE / ENTOMOLOGIA" , formato 6cm x 6cm, confeccionado em papel offset 75g/m ² , com impressão 1x0 cor (preto, frente apenas), conforme modelo utilizado pela Vigilância Epidemiológica / Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD. Encadernação em bloco com 100 (cem) folhas destacáveis, colagem superior, impressão em alta resolução, garantindo legibilidade e resistência para uso em campo e laboratório.	BLOCO	100
13	BOLETIM DE REMESSA DE LARVAS PARA REVISÃO , formato A4 (29,7cm x 21,0cm), confeccionado em papel offset 75g/m ² , com impressão 1x0 cor (preto, frente apenas), conforme modelo padronizado pela Vigilância em Saúde / Programa de Controle de Endemias. Encadernação em bloco com 100 (cem) folhas numeradas sequencialmente, colagem superior, com capa e fundo em papel cartão para maior firmeza e durabilidade. Impressão em alta resolução, garantindo boa legibilidade e resistência ao uso em campo e laboratório.	BLOCO	50
14	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – PRÓTESE DENTÁRIA - Formulário padronizado utilizado pelas Unidades de Saúde e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária para registro da produção ambulatorial odontológica. O documento contém campos de identificação do profissional, do paciente e dos procedimentos	UND	1000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	realizados, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP). Especificações: Formato: A4 (210 mm x 297 mm); Impressão: frente e verso; Gramatura: papel sulfite 75 g/m ² ; Layout: conforme modelo oficial do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Campos específicos: CNS do profissional e do paciente, código e descrição do procedimento (ex: 07.01.07.009-9, 07.01.07.010-2, 07.01.07.012-9, 07.01.07.013-7), dados pessoais, endereço, e data do atendimento; Finalidade: controle e consolidação da produção mensal de próteses dentárias, incluindo moldagem, instalação e adaptação de próteses.		
15	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - TESTE RÁPIDO - Formulário utilizado para o registro individualizado e consolidado da realização de testes rápidos em unidades de atenção básica e centros de testagem. Abrange os testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatites B e C e SARS-CoV-2, conforme procedimentos listados no SIGTAP. Especificações: Formato: A4 (210 mm x 297 mm); Impressão: frente e verso; Gramatura: papel sulfite 75 g/m ² ; Layout: conforme modelo oficial da Secretaria Municipal de Saúde e compatível com o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); Campos específicos: identificação do profissional e paciente, código e descrição dos testes (ex: 02.14.01.005-8, 02.14.01.007-4, 02.14.01.022-8, 02.14.01.023-6, 02.14.01.025-2, 02.14.01.016-3), data de atendimento, unidade executante e INE; Finalidade: registro e consolidação da produção dos testes rápidos realizados nas unidades de saúde.	UND	3000
16	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) - Formulário destinado ao registro dos atendimentos e auxílios concedidos a pacientes e acompanhantes no âmbito do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Inclui campos para registro de pernoite, transporte e ajuda de custo, conforme normas do SUS. Especificações: Formato: A4 (210 mm x 297 mm); Impressão: frente e verso; Gramatura: papel sulfite 75 g/m ² ; Layout: conforme modelo oficial da Secretaria Municipal de Saúde; Campos específicos: identificação do paciente e do acompanhante, código e descrição dos procedimentos (ex: 08.03.01.0010 - Ajuda de Custo para Pernoite do Paciente; 08.03.01.0028 - Ajuda de Custo sem Pernoite; 08.03.01.0044 e 08.03.01.0052 para acompanhantes), datas de viagem e identificação do profissional; Finalidade: controle administrativo dos auxílios concedidos no âmbito do TFD.	UND	3000
17	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO (TIPO ASSINATURA) , modelo autoentintado (automático), confeccionado em plástico resistente de alta durabilidade, com almofada interna recarregável.	UND	75



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	Área de impressão aproximada de até 38mm x 14mm, com texto personalizado (nome, cargo e/ou assinatura), conforme arte aprovada pela Administração. Tinta de secagem rápida, na cor azul ou preta, garantindo nitidez, praticidade e longa durabilidade.		
18	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO (TIPO "RECEBIDO EM") , modelo autoentintado (automático), confeccionado em plástico resistente de alta durabilidade, com almofada interna recarregável. Área de impressão aproximada de 47mm x 18mm, com texto padrão "RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____", podendo incluir campo para assinatura, setor ou carimbo complementar, conforme layout aprovado pela Administração. Tinta de secagem rápida, na cor azul ou preta, garantindo impressões nítidas, uniformes e de longa durabilidade.	UND	60
19	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE (TIPO "ATESTO SERVIÇO / MATERIAL") , modelo autoentintado (automático), confeccionado em plástico resistente e ergonômico, com almofada interna recarregável. Área de impressão aproximada de 60mm x 25mm, com texto padrão "ATESTO O RECEBIMENTO DO SERVIÇO / MATERIAL", podendo conter campos para data, nome e assinatura, conforme layout aprovado pela Administração. Impressão em tinta de secagem rápida, nas cores azul ou preta, garantindo alta definição, praticidade e durabilidade no uso diário.	UND	55
20	CARIMBO AUTOMÁTICO EXTRA GRANDE (TIPO DECLARAÇÃO) , modelo autoentintado (automático), confeccionado em plástico resistente de alta durabilidade, com almofada interna recarregável. Área de impressão aproximada de 70mm x 40mm, com texto personalizado de maior extensão (ex.: declarações, atestados ou observações administrativas), conforme arte aprovada pela Administração. Tinta de secagem rápida, nas cores azul ou preta, garantindo impressões nítidas, uniformes e duráveis. Ideal para documentos oficiais, formulários e expedientes administrativos.	UND	58
21	CARTÃO DA GESTANTE , formato A4 (21,0cm x 29,7cm), confeccionado em papel offset 180g/m², com impressão digital colorida (4x4 cores) em alta resolução, frente e verso, conforme modelo padronizado pelo Ministério da Saúde / Secretaria Municipal de Saúde. Impressão de campos e informações para identificação da gestante, acompanhamento do pré-natal, resultados de exames, vacinas e observações clínicas. Acabamento com vinco central para dobra, proporcionando melhor manuseio e acondicionamento em prontuário. Impressão em alta qualidade, garantindo legibilidade, durabilidade e excelente apresentação visual, utilizada para o registro contínuo das informações de saúde da gestante durante o período gestacional.	UND	500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

22	CARTÃO DE RETORNO MÉDICO , dimensões 4,8cm x 8,8cm, confeccionado em papel couchê 250g/m ² , com impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face frontal, em alta resolução, conforme layout e identidade visual definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Material com acabamento reto e corte retilado, garantindo excelente apresentação, resistência e durabilidade. Destinado ao registro da data de retorno e identificação do paciente para consultas médicas, assegurando organização e controle dos atendimentos nas unidades de saúde.	UND	3000
23	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL (MENINO E MENINA) , formato 21cm x 40cm (aberta), confeccionada em papel offset 180g/m ² , com impressão digital colorida (4x4 cores) em alta resolução, frente e verso, conforme modelo oficial do Ministério da Saúde / Programa Nacional de Imunizações (PNI). Acabamento com vinco central para dobra e corte retilado, garantindo excelente apresentação, durabilidade e praticidade no manuseio. Conteúdo contendo informações de identificação da criança, calendário vacinal, registro de doses aplicadas, orientações de saúde e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, diferenciada por layout temático (masculino e feminino) conforme identidade visual institucional.	UND	3000
24	CARTAZES DIVERSOS , formato A3 (29,7cm x 42,0cm), confeccionados em papel supremo 250g/m ² , com impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face frontal, em alta resolução, conforme arte gráfica personalizada e identidade visual da Administração. Material com acabamento reto e corte retilado, garantindo excelente qualidade de imagem, brilho e durabilidade. Destinado à divulgação de campanhas institucionais, informativos de saúde, educação e eventos públicos, com cores vivas e acabamento profissional, adequado para uso em murais, painéis e ambientes internos.	UND	10000
25	CARTAZES DIVERSOS , formato 30cm x 42cm, confeccionados em papel couchê 115g/m ² , com impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face frontal, em alta resolução (mínimo 300 dpi), conforme arte gráfica personalizada e identidade visual da Administração. Material com acabamento reto e corte retilado, garantindo excelente qualidade de impressão, brilho e definição das cores. Destinados à divulgação de campanhas institucionais, informativas, educativas e promocionais, com acabamento profissional e cores vivas, adequados para fixação em murais, painéis e ambientes internos.	UND	7500
26	CARTAZES DIVERSOS - PAPEL COUCHÊ 115g - 30 cm x 45 cm - Cartazes confeccionados em papel couchê brilho 115 g/m ² , com impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face frontal, em alta resolução (mínimo 300 dpi), conforme arte gráfica personalizada e	UND	6000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	identidade visual definida pela Administração. Especificações: Formato: 30 cm x 45 cm; Papel: couchê brilho 115 g/m ² ; Impressão: digital colorida (4x0 cores), apenas na face frontal; Resolução mínima: 300 dpi; Acabamento: reto e corte refilado, garantindo excelente qualidade de impressão, brilho e definição das cores; Arte gráfica: inclusa, conforme layout e identidade visual da Administração.		
27	CARTAZES DIVERSOS – PAPEL COUCHÊ 115g – 40 cm x 60 cm - Cartazes confeccionados em papel couchê brilho 115 g/m ² , com impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face frontal, em alta resolução (mínimo 300 dpi), conforme arte gráfica e identidade visual definida pela Administração. Especificações: Formato: 40 cm x 60 cm (400 mm x 600 mm); Papel: couchê brilho 115 g/m ² ; Impressão: digital colorida (4x0 cores), apenas na face frontal; Resolução mínima: 300 dpi; Acabamento: reto e corte refilado, garantindo excelente qualidade de imagem, brilho e durabilidade; Arte gráfica: inclusa, conforme arte aprovada pela Secretaria solicitante;	UND	4000
28	CARTAZES DIVERSOS ADESIVOS , formato 40cm x 28cm, confeccionados em papel adesivo couchê brilho, com impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face frontal, em alta resolução (mínimo 300 dpi), conforme arte e identidade visual definida pela Administração. Material de fácil aplicação e alta aderência, próprio para fixação em superfícies lisas (paredes, portas, vidros ou painéis). Acabamento com corte refilado, garantindo excelente qualidade de impressão, cores vivas e brilho intenso. Destinado à divulgação de campanhas institucionais, educativas, orientações e eventos públicos, com acabamento profissional e durabilidade adequada para uso interno.	UND	4000
29	CRACHÁ EM PVC , dimensões 85mm x 54mm x 1mm, com cantos arredondados e impressão digital colorida (4x4 cores), frente e verso, conforme layout a ser definido pela Administração. Produzido em PVC rígido de alta durabilidade, com cordão azul e presilha tipo jacaré. Personalização com logomarca e texto em pintura ou impressão digital de alta resolução, garantindo excelente acabamento, resistência e apresentação profissional.	UND	600
30	CRACHÁ IMPRESSO EM PAPEL SUPREMO 250G , dimensões 10cm x 15cm, com impressão digital colorida (4x0 cores) em alta resolução, apenas na face frontal. Laminado com plastificação brilho frente e verso, garantindo maior durabilidade, rigidez e resistência à umidade. Acabamento com cantos arredondados e furo central superior para fixação de cordão, fita ou presilha. Arte personalizada conforme identidade visual do evento ou instituição.	UND	1200
31	FAIXA DE TECIDO EM IMPRESSÃO MORIM (USO EXTERNO) , dimensões 3,00m x 0,70m, confeccionada em tecido	UND	120



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	tipo morim branco 100% algodão, com impressão digital colorida (4x0 cores) em alta resolução, tratada com verniz protetor ou resina impermeabilizante para maior resistência à umidade, sol e intempéries. Acabamento com madeira nas laterais (superior e inferior) para sustentação, cordas ou cordões para fixação e margens reforçadas, garantindo tensionamento firme, durabilidade e excelente apresentação visual. A instalação e fixação das faixas no local determinado serão de responsabilidade integral da empresa contratada, devendo ser executadas por profissional habilitado, assegurando segurança, estabilidade e qualidade estética. Produto destinado à divulgação de campanhas, eventos e ações institucionais em áreas externas, com acabamento profissional e alta durabilidade.		
32	FAIXA EM LONA VINIL BRILHO 280G , dimensões 0,80m de altura x 3,00m de largura, impressão digital colorida (4x0 cores), em alta resolução, indicada para uso interno. Acabamento com madeira nas laterais para sustentação, margens reforçadas e soldadas, garantindo excelente apresentação visual e durabilidade em ambientes internos. O serviço inclui entrega, instalação e fixação das faixas no local determinado, garantindo ótimo acabamento, segurança e visibilidade.	UND	100
33	FAIXA EM LONA VINIL BRILHO 440G , dimensões 0,80m de altura x 4,00m de largura, impressão digital colorida (4x0 cores), em alta resolução, com tratamento UV e material impermeável, apropriada para uso externo. Acabamento com madeira nas laterais para sustentação, margens reforçadas e soldadas, garantindo resistência e durabilidade às intempéries. O serviço inclui entrega, instalação e fixação das faixas no local determinado, garantindo ótimo acabamento, segurança e visibilidade.	UND	95
34	FAIXA EM LONA VINIL BRILHO 280G , dimensões 2,00m x 2,00m, com impressão digital colorida (4x0 cores) em alta resolução, somente na face frontal, com proteção UV contra desbotamento. Acabamento com ilhoses metálicos reforçados a cada 50cm, margens soldadas e cordas para fixação, garantindo resistência, durabilidade e excelente apresentação visual para uso interno ou externo. O serviço inclui entrega, instalação e fixação das faixas no local determinado, garantindo ótimo acabamento, segurança e visibilidade.	UND	90
35	FAIXA EM LONA VINÍLICA BRILHO 340G , dimensões 5,00m x 0,70m, com impressão digital colorida (4x0 cores) em alta resolução, arte gráfica inclusa, conforme layout e identidade visual definidos pela Administração. Confeccionada em lona de alta resistência (gramatura mínima de 340g/m ²), com proteção UV contra desbotamento e intempéries. Acabamento com ilhoses metálicos reforçados a cada 50cm, margens soldadas e cordas para fixação. O serviço inclui	UND	70



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	entrega, instalação e fixação das faixas no local determinado, garantindo ótimo acabamento, segurança e visibilidade.		
36	FICHA DE MATRÍCULA – ENSINO INFANTIL , formato A4 (21,0cm x 29,7cm), com impressão digital colorida (4x1 cores) — frente colorida e verso em preto. Confeccionada em papel offset 180g/m ² , com corte refilado e acabamento reto. Impressão em alta resolução, conforme arte institucional da Secretaria de Educação, garantindo excelente qualidade visual, resistência e durabilidade no manuseio.	UND	2000
37	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO , formato A4 (21,0cm x 29,7cm), com impressão 1x1 cor (preto e branco, frente e verso) em papel offset 180g/m ² , de alta gramatura e resistência. Impressão em alta resolução, conforme layout e arte institucional da Secretaria de Educação. Corte refilado e acabamento reto, garantindo boa apresentação, durabilidade e facilidade de arquivamento.	UND	2000
38	FOLDER PERSONALIZADO COM 2 DOBRAS , dimensões 148mm x 210mm (fechado) — equivalente a A5 fechado e A4 aberto (297mm x 210mm), confeccionado em papel couchê brilho 150g/m ² , com impressão digital colorida (4x4 cores) em alta resolução, frente e verso, conforme layout e identidade visual definidos pela Administração. Acabamento com duas dobras vincadas, garantindo perfeito fechamento e alinhamento das faces, com corte refilado o acabamento profissional. Destinado à divulgação de campanhas institucionais, informativos, orientações de saúde, programas sociais e eventos públicos, com cores vivas, brilho acentuado e excelente apresentação visual.	UND	6000
39	FOLDER DIVERSOS PERSONALIZADO , dimensões 15cm x 20cm (fechado), confeccionado em papel couchê brilho 150g/m ² , com impressão digital colorida (4x4 cores) em alta resolução, frente e verso, conforme arte e identidade visual definidas pela Administração. Acabamento com dobra simples (tipo folheto dobrado ao meio), corte refilado e acabamento profissional, garantindo excelente qualidade de impressão, brilho e fidelidade de cores. Destinado à divulgação de campanhas institucionais, informativos, orientações de saúde, educação e programas públicos, com design atrativo e alta durabilidade para distribuição em eventos e unidades públicas.	UND	6000
40	FOLDER DIVERSOS PERSONALIZADO , formato A4 (21cm x 30cm), confeccionado em papel couchê brilho 115g/m ² , com impressão digital colorida (4x4 cores) em alta resolução, frente e verso, conforme layout e identidade visual definidos pela Administração. Acabamento com uma ou duas dobras (conforme arte aprovada), corte refilado e acabamento profissional, garantindo excelente qualidade de impressão, fidelidade de cores e brilho	UND	7000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	acentuado. Destinado à divulgação de campanhas institucionais, programas públicos, orientações educativas, ações de saúde e eventos oficiais, com design atrativo e durabilidade adequada para distribuição em larga escala.		
41	LIVRETO PERSONALIZADO (16 A 24 PÁGINAS) , formato 15cm x 21cm (fechado), com impressão digital colorida (4x4 cores) em alta resolução, frente e verso, conforme layout e identidade visual definidos pela Administração. Capa confeccionada em papel couchê brilho 150g/m ² , com impressão colorida (4x4 cores) e acabamento com dobra e grampeamento tipo canoa (2 grampos). Miolo em papel offset 75g/m ² (papel comum), com impressão colorida (4x4 cores) em todas as páginas. Acabamento profissional, com corte refilado, dobra precisa e encadernação estável, garantindo excelente apresentação visual, resistência e durabilidade. Produto destinado à divulgação institucional, campanhas educativas, projetos sociais, eventos e relatórios informativos.	UND	2000
42	GUIA DE TRANSFERÊNCIA , formato A4 (21,0cm x 29,7cm), com impressão 1x1 cor (preto e branco, frente e verso), em papel offset 180g/m ² , de alta gramatura e durabilidade. Impressão em alta resolução, conforme arte institucional da Secretaria de Educação. Corte refilado e acabamento reto, garantindo excelente apresentação e resistência ao manuseio.	UND	2000
43	MOCHILA SACO TIPO SPORT , confeccionada em tecido não tecido (TNT) 80g/m ² – material “non woven”, medindo 31cm de largura x 43cm de altura, com capacidade para até 3kg. Constituída por 1 (um) compartimento principal, com cordões laterais para fechamento e alças de ombro, no estilo esportivo. Impressão em silk screen colorido, com área útil de personalização de 20cm x 28cm, contendo arte gráfica personalizada, conforme identidade visual e logomarca da Administração. Possui acabamento com costuras reforçadas nas laterais e na base, garantindo resistência, durabilidade e excelente apresentação visual. Produto destinado à distribuição em campanhas institucionais, eventos esportivos, educativos e ações sociais, sendo leve, funcional e de fácil manuseio.	UND	1500
44	PASTA DO ALUNO , confeccionada em papel cartão triplex 300g, dimensões 46cm x 30cm (aberta), com 1 (um) bolso interno para acondicionamento de documentos. Impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face externa, em alta resolução, com verniz total brilho para proteção e valorização visual da arte. Acabamento com dobra e colagem lateral, garantindo resistência e excelente apresentação. Arte personalizada conforme identidade visual da instituição.	UND	2000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

45	PASTA PARA EXAMES , confeccionada em papel supremo 250g, dimensões 46cm x 30cm (aberta), com vinco e orelhas (bolsos internos) para acondicionamento de documentos e laudos. Impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face externa, em alta resolução, com verniz total brilho para proteção e melhor acabamento visual. Dobra e colagem lateral, garantindo resistência, durabilidade e excelente apresentação. Arte personalizada conforme identidade visual da instituição.	UND	5000
46	PASTA DE EXAME COM ABAS E JANELA , confeccionada em papel supremo 250g/m ² , dimensões 26cm x 36cm, com abertura superior e lateral (abas internas) para acondicionamento de documentos e laudos. Possui janela frontal recortada, com acabamento de vinco e colagem, proporcionando resistência, praticidade e excelente apresentação visual. Impressão digital colorida (4x0 cores) apenas na face externa, em alta resolução, conforme identidade visual da instituição.	UND	5000
47	PASTA INDIVIDUAL PERSONALIZADA - Pasta confeccionada em papel opaline 180 g/m ² , com impressão digital colorida (1x0 cor) apenas na face externa, conforme arte gráfica personalizada e identidade visual definida pela Administração. Possui abas internas para encaixe de documentos e fechamento simples, garantindo praticidade e boa apresentação. Especificações: Dimensões: 50 cm x 33 cm (aberta); Papel: opaline 180 g/m ² de alta rigidez e acabamento superior; Impressão: 1x0 cor (somente frente), conforme arte aprovada pela Administração; Acabamento: dobras vincadas, corte refilado e abas internas para fixação de papéis; Cores: variadas, conforme padrão institucional; Finalidade: destinada ao armazenamento e organização de documentos individuais, dossiês e formulários administrativos, com design profissional, resistência e excelente apresentação visual; Arte gráfica: personalizada e inclusa, conforme layout institucional aprovado.	UND	7000
48	PANFLETO PERSONALIZADO - 15 cm x 20 cm - Panfleto confeccionado em papel couchê brilho 170 g/m ² , com impressão digital colorida (4x4 cores) em alta resolução (mínimo 300 dpi), frente e verso, conforme arte gráfica personalizada e identidade visual definida pela Administração. Especificações: Dimensões: 15 cm x 20 cm (formato fechado, sem dobra); Papel: couchê brilho 170 g/m ² ; Impressão: colorida (4x4 cores) - frente e verso; Resolução mínima: 300 dpi; Acabamento: reto, corte refilado e alinhamento profissional; Arte gráfica: inclusa, com layout aprovado pela Administração; Finalidade: destinado à divulgação de campanhas institucionais, orientações de saúde, programas sociais, educativos e eventos públicos, com cores vivas, excelente fidelidade de impressão e	UND	25000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	acabamento de alta qualidade; Aplicação: ideal para distribuição manual ou em unidades públicas.		
49	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS , formato A4 (21cm x 30cm), confeccionado em papel offset 75g/m ² , com impressão 1x0 cor (preto, frente apenas), conforme modelo padronizado pelo Ministério da Saúde / Secretaria Municipal de Saúde. Encadernação em bloco com 100 (cem) folhas numeradas sequencialmente, colagem superior, com capa e fundo em papel cartão para maior firmeza e durabilidade. Impressão em alta resolução, garantindo clareza, legibilidade e fidelidade dos campos de registro, destinados ao preenchimento de informações de identificação da paciente, dados clínicos e solicitação de exame citopatológico do colo do útero, conforme protocolos do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN).	BLOCO	50
50	SQUEEZE EM PLÁSTICO , formato básico, com capacidade para 500 ml, confeccionado em plástico atóxico e resistente (polietileno de alta densidade - PEAD), livre de BPA (Bisfenol-A), próprio para líquidos frios. Acabamento com tampa rosqueável e bico dosador retrátil, garantindo vedação segura e fácil manuseio. Impressão em silk screen em 1 (um) lado, contendo arte gráfica personalizada conforme identidade visual e logomarca da Administração. Disponível em diversas cores, a serem definidas de acordo com o tema ou campanha do Município. Produto de uso funcional e promocional, destinado à distribuição em eventos institucionais, campanhas educativas, esportivas e de saúde, com design leve, durável e ergonômico.	UND	2000
51	SQUEEZE EM ALUMÍNIO , formato básico, com capacidade para 500 ml, confeccionado em alumínio de alta resistência e leveza, com acabamento metalizado e revestimento interno atóxico, próprio para líquidos frios e quentes. Possui tampa rosqueável com bico retrátil ou tampa com mosquetão metálico, garantindo vedação segura e fácil transporte. Personalização com impressão digital ou silk screen, conforme arte gráfica e identidade visual da Administração, disponível em diversas cores, a serem definidas de acordo com o tema do Município ou da campanha. Produto de design moderno e reutilizável, destinado à distribuição em eventos institucionais, campanhas educativas, esportivas e de saúde, contribuindo para a sustentabilidade e redução do uso de descartáveis.	UND	1500
52	TALÃO DO FEIRANTE , formato 1/4 de ofício (aproximadamente 14,8cm x 21,0cm), composto por 50 jogos de 2 (duas) vias cada, confeccionado em papel autocopy (autocopiativo), sendo 1ª via branca e 2ª via amarela. Impressão 1/0 cor (preto, frente apenas), com numeração sequencial, colagem superior e capa e fundo em papel	BLOCO	150



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	cartão para proteção e firmeza. Arte personalizada conforme layout fornecido pela Administração.		
53	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL , formato 15cm x 21cm (meio ofício), com impressão 1x0 cor (preto, frente apenas), em papel offset 75g/m ² . Composto por 100 (cem) folhas numeradas sequencialmente, bloqueado com colagem superior e capa e fundo em papel cartão para maior firmeza e durabilidade. Impressão conforme modelo e arte institucional da Administração.	BLOCO	180

2. FUNDAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua do atendimento às demandas institucionais do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro do São João/SE, abrangendo a Administração Direta e a Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao fornecimento de materiais gráficos indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais, educacionais e assistenciais do Município.

Os materiais gráficos constituem insumos essenciais para a divulgação de campanhas institucionais, programas governamentais, ações educativas, eventos oficiais, comunicação visual interna e externa, bem como para o apoio às rotinas administrativas dos diversos órgãos municipais, especialmente nas áreas da saúde pública e da assistência social, que demandam constante produção de formulários, folders, cartazes, banners, materiais informativos e educativos, entre outros.

Destaca-se que as demandas por materiais gráficos são variáveis ao longo do exercício financeiro, em razão da execução de programas federais, estaduais e municipais, da realização de campanhas sazonais (como campanhas de saúde, ações socioassistenciais, atividades pedagógicas e eventos institucionais), bem como de necessidades administrativas que não permitem previsão exata de quantitativos no momento do planejamento. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar a contratação sob demanda, conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

A utilização do Registro de Preços contribui, ainda, para a racionalização dos gastos públicos, para a redução de contratações repetitivas, para o ganho de escala e para a padronização dos materiais gráficos utilizados pelos órgãos municipais, assegurando maior eficiência administrativa, transparência e controle dos dispêndios, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Ressalte-se que a contratação pretendida encontra respaldo no planejamento administrativo do Município, estando alinhada às necessidades previamente identificadas pelos órgãos demandantes, bem como às dotações orçamentárias próprias, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento à população.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO EM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender de forma integrada e contínua às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo a Administração Direta e a Secretaria Municipal de Educação.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, será formalizada Ata de Registro de Preços com fornecedor(es) habilitado(s), possibilitando à Administração a contratação sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento ou notas de empenho, de acordo com a real necessidade dos órgãos demandantes, durante o período de vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A solução contempla o fornecimento de diversos tipos de materiais gráficos, tais como impressos institucionais, materiais informativos e educativos, peças de divulgação de campanhas e eventos oficiais, bem como outros produtos gráficos necessários ao apoio das atividades administrativas e finalísticas dos órgãos municipais, observadas as especificações técnicas, prazos de entrega e padrões de qualidade previamente definidos.

A adoção dessa solução permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, assegura padronização dos materiais gráficos utilizados pelo Município, favorece a obtenção de melhores condições comerciais em razão da economia de escala e reduz custos operacionais relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e continuidade dos serviços públicos, garantindo o suporte necessário à execução das políticas públicas municipais e à adequada comunicação institucional com a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços.

4.2. Os materiais gráficos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos com insumos de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, devendo apresentar acabamento adequado, fidelidade às artes aprovadas e perfeita legibilidade.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 4.3. A Contratada deverá dispor de capacidade técnica, operacional e logística para produzir, personalizar e entregar os materiais gráficos registrados, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos fornecidos.
- 4.4. A produção dos materiais gráficos deverá observar as artes, layouts, conteúdos institucionais e demais orientações fornecidas pelos órgãos demandantes, sendo obrigatória a submissão de provas digitais e/ou físicas, quando exigido, para aprovação prévia antes da impressão definitiva.
- 4.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento ou nota de empenho, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6. A Contratada deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a, matérias-primas, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução da contratação.
- 4.7. Os materiais entregues deverão estar devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma a preservar sua integridade até o momento do recebimento definitivo, sendo vedada a entrega de produtos danificados, com defeitos de impressão ou em desacordo com as especificações aprovadas.
- 4.8. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, divergências de especificação ou não conformidades identificadas no recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.9. A execução do objeto deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas complementares, regulamentos internos do Município e demais disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa Contratada deverá estar apta à imediata execução do objeto, com disponibilidade para fornecimento dos materiais gráficos logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que formalmente demandada pela Administração.
- 5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais definidos no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo ser acompanhada da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na qual deverão constar, quando aplicável, as informações relativas à marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou garantia.
- 5.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas pertinentes com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

antecedência mínima de **02 (dois) dias**, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

5.4.1. **Recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.3. **Recebimento definitivo:** ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo destinado à solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.8. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos implicará a perda do direito da Contratada de fornecer os materiais adjudicados, sujeitando-a às penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.9. Os materiais gráficos deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo obrigatória a realização da entrega dentro do horário regular de expediente.

5.10. No ato do recebimento, os materiais gráficos serão avaliados quanto ao atendimento dos seguintes critérios mínimos:

- a) **Qualidade e durabilidade:** os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo resistência e durabilidade adequadas à sua finalidade;
- b) **Medidas e dimensões:** as dimensões dos materiais gráficos, tais como espessura, largura e comprimento, deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas;
- c) **Acabamento:** os materiais deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies lisas, ausência de riscos, bolhas, falhas de impressão ou quaisquer defeitos visíveis;
- d) **Modelos e características:** os materiais fornecidos deverão corresponder, em características técnicas e padrões de qualidade, às descrições constantes neste Termo de Referência, anexo ao edital.

6. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os materiais gráficos nos quais se sagrar vencedora, em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata do Registro de Preços.

6.1.2. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução do objeto, obrigando-se a adimpli-los na forma e nos prazos legais, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Cedro de São João/SE.

6.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Realizar o fornecimento de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, com entrega imediata dos materiais no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nas Secretarias solicitantes ou no local indicado pela Administração.

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, embalagens e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.1.6. Não alegar a falta de materiais, insumos ou dificuldades de mercado como motivo de força maior para justificar atraso, má execução ou inexecução do objeto, não se eximindo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dos prazos e condições pactuadas.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente.

6.1.8. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **02 (dois) dias**, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.1.9. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

6.1.10. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os materiais em que se verifiquem vícios, defeitos, inconformidades ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.

6.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante, a qual fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos causados.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, zelando pela correta execução do fornecimento e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.2.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive com o fornecimento de informações e orientações pertinentes, quando cabível.

6.2.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.4. Receber os materiais fornecidos nos prazos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo.

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos da legislação vigente.

6.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, na forma e nos prazos previstos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.2.7. Esclarecer que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MONITORIA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 02 de 2024, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/Ata de Registro de Preços,

emp
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 22, IV);

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 22, V);

7.7.5 O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato/Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 22, VII);

7.8 O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 02, de 2024).

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 23, IV).

7.9 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, IV).

7.9.1 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, III).

7.9.2 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, VIII).

7.9.4 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município.

7.10 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 02, de 2024, art. 21, VI).

7.11 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços e/ou fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/Ata de Registro de Preços, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços sobre a comprovação da execução da despesa;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário.
- b.1) entende-se por planilhas de controle: relatório de consumo de combustível diário, lista de controle de consumo de refeições, lista de controle e cadastro de distribuição de material gratuito, dentre outros.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade – NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;
- e) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- f) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços na nota fiscal;
- g) a assinatura do gestor de contrato/Ata de Registro de Preços no carimbo ratificativo na nota fiscal;
- h) a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;
- i) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- j) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei nº 862/2016;
- k) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- l) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

7.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1 A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando

conf

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado;

7.12.2 Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Administração, bem como substituir, sem ônus adicionais, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, segurança ou finalidade, observando os prazos de entrega e substituição previstos neste Termo de Referência.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos abaixo, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente:

8.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento de eleição ou indicação de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: ato de autorização para funcionamento no País, publicado no Diário Oficial da União e registrado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, bem como comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente.

Parágrafo único. O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais gráficos compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, sempre que solicitado pela Administração.

8.3.5. Participação de Cooperativas (quando admitida)

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na Lei nº 5.764/1971 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à regularidade jurídica, técnica e operacional da cooperativa e de seus cooperados executores.

8.4. Disposições complementares sobre habilitação

8.4.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada à complementação de informações ou atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

8.4.3. Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.4.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

8.4.5. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, observadas as regras específicas para atestados de capacidade técnica e centralização de recolhimentos fiscais e trabalhistas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. LIQUIDAÇÃO

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.2.1 o prazo de validade;

9.1.2.2 a data da emissão;

9.1.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.1.2.5 o valor a pagar; e

9.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

9.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a situação de regularidade fiscal do contratado, caso conste irregularidade será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularização fiscal.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.2.2 Considera-se ocorrido o recobimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade <https://cedrodesaojoao.sc.gov.br>.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

11. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Cedro de São João, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

12. DESTINATÁRIO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. A adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso mostra-se medida adequada e juridicamente amparada para a presente contratação, por contribuir para o aumento da competitividade do certame e para a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração Pública, especialmente em procedimentos licitatórios realizados sob a forma eletrônica.

Com efeito, é comum que as estimativas de preços elaboradas pela Administração, sobretudo aquelas obtidas por meio de pesquisas junto a fornecedores, apresentem valores conservadores ou superiores aos efetivamente praticados pelo mercado. Nessa conjuntura, a divulgação prévia do valor estimado pode influenciar negativamente a formulação das propostas, reduzindo a competitividade e afastando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

A manutenção do orçamento estimado em sigilo até a fase adequada do certame tende a estimular a apresentação de lances mais competitivos, reduzindo o custo esperado da contratação e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalte-se que o sigilo do orçamento não é absoluto. Nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo, os quais, ao terem acesso à informação, tornam-se corresponsáveis pela preservação de seu sigilo.

Ademais, trata-se de hipótese de **publicidade diferida**, uma vez que o orçamento sigiloso será divulgado após a fase de lances, em momento oportuno do procedimento licitatório, de forma semelhante ao que ocorre com o conteúdo das propostas dos licitantes, que permanece sigiloso até a abertura da fase competitiva, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso revela-se medida legítima, proporcional e compatível com a legislação vigente, não afrontando o princípio da publicidade, ao mesmo tempo em que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

13. JUSTIFICATIVA PARA DELIMITAÇÃO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

A delimitação do âmbito local ou regional para participação no presente certame fundamenta-se no disposto no art. 1º, §1º, incisos I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 238/2025, que autoriza o Município de Cedro de São João/SB a restringir o espaço geográfico da contratação ao âmbito local (municipal) ou regional (região administrativa), desde que a medida esteja devidamente motivada, preservada a competitividade e alinhada ao interesse público.

Considerando a competência legal conferida pela norma municipal e a motivação técnica constante dos autos, opta-se pela delimitação ao âmbito regional, compreendendo os municípios integrantes da região do Baixo São Francisco, conforme definido no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei nº 238/2025, a saber: Cedro de São João, Amparo do São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, São Francisco, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco e Telha.

A opção pelo recorte regional encontra respaldo nos fundamentos a seguir expostos:

a) Existência de fornecedores aptos na região

(art. 1º, §1º, II, da Lei nº 238/2025)

A pesquisa de mercado realizada demonstra a existência de fornecedores sediados em Cedro de São João e nos demais municípios da região do Baixo São Francisco plenamente aptos a atender ao objeto da contratação, assegurando:

- disponibilidade dos itens;
- prazos de entrega compatíveis com as necessidades da Administração;
- maior agilidade no atendimento;
- possibilidade de suporte técnico presencial, quando necessário;
- maior controle da execução contratual.

Assim, resta comprovado que a competitividade está preservada no âmbito regional, não se justificando a ampliação do certame para o âmbito estadual ou nacional.

b) Fomento ao desenvolvimento econômico local e regional

(art. 1º, caput, da Lei nº 238/2025)

A Lei Municipal nº 238/2025 tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico sustentável da região do Baixo São Francisco, incentivando:

- o fortalecimento do comércio local e regional;
- a geração de emprego e renda;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- a valorização dos fornecedores da região;
- o estímulo ao empreendedorismo regional;
- a circulação de recursos no território.

A delimitação regional adotada está plenamente alinhada a esses objetivos legais.

c) Observância ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs
(art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006)

A legislação federal determina que a Administração Pública adote medidas que favoreçam a participação de micro e pequenas empresas, sempre que houver oferta suficiente e competitiva. Existindo fornecedores aptos na região administrativa, a delimitação regional reforça a efetividade do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da economicidade e da isonomia.

d) Atendimento ao quantitativo mínimo de fornecedores
(art. 6º da Lei nº 238/2025)

A aplicação das preferências legais exige a existência mínima de 03 (três) fornecedores competitivos situados no território delimitado. As pesquisas de mercado realizadas comprovam que a região do Baixo São Francisco atende a esse requisito, afastando qualquer risco de direcionamento e assegurando competição efetiva.

e) Vantajosidade e interesse público
(art. 11 da Lei nº 14.133/2021)

A delimitação regional apresenta vantagens concretas para a Administração Pública, tais como:

- maior controle da execução contratual;
- respostas mais céleres a eventuais intercorrências;
- logística simplificada;
- redução de custos indiretos;
- maior efetividade no atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

Tais fatores demonstram que a solução adotada atende ao princípio da vantajosidade e ao interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

f) Compatibilidade com o art. 1º, §6º, da Lei nº 238/2025

O §6º da Lei Municipal autoriza expressamente a delimitação geográfica da contratação quando presentes justificativa técnica, vantagem econômica, preservação da competitividade e atendimento ao interesse público, requisitos estes plenamente demonstrados nos autos.

Conclusão

Diante do exposto, resta plenamente justificada a delimitação do presente certame ao âmbito regional da região do Baixo São Francisco, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 238/2025, assegurando:

- ✓ atendimento eficiente às necessidades da Administração;
- ✓ competitividade adequada e saudável;
- ✓ vantagem econômica;
- ✓ fortalecimento do comércio local e regional;
- ✓ observância ao tratamento favorecido às micro e pequenas empresas;
- ✓ maior efetividade na execução contratual;
- ✓ pleno alinhamento ao interesse público e à legislação vigente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em **pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal**, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 14/2022**, considerando preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza, complexidade e características.

14.2. A estimativa foi obtida a partir da **média dos valores coletados**, conforme metodologia e critérios detalhados no **Relatório de Pesquisa de Preços**, o qual integra o processo administrativo da contratação.

14.3. O valor estimado tem caráter **meramente referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação, à análise de vantagem e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, **não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados**, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

14.4. Ressalte-se que o detalhamento do orçamento estimado encontra-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo, observadas as disposições relativas ao **orçamento sigiloso**, quando aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

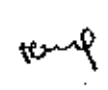
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 11.429.318/0001-09, sediada à Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.117.601/0001-20, representado pelo Senhor **NEUDO ALVES**, Prefeito Municipal e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.834.745/0001-60, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 42, Centro, CEP. 49.930-000, Cedro de São João/SE, representado pela Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, Secretária Municipal, ambos doravante denominados **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG Nº _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 19/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as demandas da Administração Direta e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Endereço: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
		RM	EMAS	EMS				
01								
02								
03								
04								
VALOR GLOBAL							RS 00.000,00	

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o(s) quantitativo(s) originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Endereço: Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09

remp

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os critérios das entregas e aceitação do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratada estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Os critérios das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratada estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. As condições, prazos e procedimentos referentes ao pagamento encontram-se descritos no Termo de Referência que integra o Edital, devendo ser rigorosamente observados para fins de liquidação e quitação das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos fornecedores integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de honrar injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da ata.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023, exceto quando o descumprimento estiver relacionado à contratação formalizada por órgão ou entidade participante, hipótese em que caberá ao órgão participante aplicar a penalidade correspondente, conforme art. 8º, inciso IX, do mesmo Decreto.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 desta Ata, ante a necessidade de instauração do procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

13.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no setor de Licitação deste Município.

Cedro de São João (SE), _____.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG Nº. _____

_____ RG Nº. _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO III – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. () SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. () SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. () SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. () SIM () NÃO

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. () SIM () NÃO

1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. () SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da proponente)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

Apresentamos proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº. ____/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as demandas da Administração Direta e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
VALOR TOTAL					

Declaramos que, no caso de sermos vencedor(es) do referido processo licitatório, estaremos aptos à imediata entrega do(s) material(s) logo após assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e permaneceremos durante sua vigência de até 12(doze) meses.

A nossa proposta totalizou em R\$ ----- (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos também que, no caso de sermos vencedor(es) do referido processo licitatório, seremos os responsáveis por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fretamento, como fornecimento da mão de obra, motorista, combustível, equipamentos, manutenções, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe”.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:-----; RG nº. -----; e CPF nº. -----;

Dados Bancários:

Banco; Agência; Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal